

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL .

LEI Nº 115 de 12 de maio de 1965.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Geral do Município de Guarujá do Sul, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício, o crédito especial de R\$ 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) para fazer face ao pagamento do frete de material escolar a ser transportado da Capital do Estado para este Município e que servirá às escolas municipais e estaduais.

Art. 2º- As despesas para a execução da presente lei ocorrerão á seguinte verba:

DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO PÚBLICA
FRETE DE MATERIAL ESCOLAR

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente(eli) lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. MUn. de Guarujá do Sul, 12 de maio de 1965


NESTOR EMANUEL GRIMM- Prefeito Municipal


ANTÔNIO D. DA ROSA - Secretário Geral

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada n/ Secretária em data supra.


ANTÔNIO D. DA ROSA- Secretário Geral.